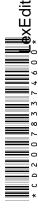
## EMENDA Nº 1 (Corresponde à Emenda nº 12 – Plen)

1 41 45 411 9 411 9 4 411
I –
a) aqueles cujas profissões, de nível superior, são reconhecidas pelo
Conselho Nacional de Saúde, além de fisioterapeutas, nutricionistas,
assistentes sociais e profissionais que trabalham com testagem nos
laboratórios de análises clínicas;

- b) aqueles cujas profissões, de nível técnico ou auxiliar, são vinculadas às áreas de saúde, incluindo os profissionais que trabalham com testagem nos laboratórios de análises clínicas;
  - c) os agentes comunitários de saúde e de combate a endemias; e
- d) aqueles que, mesmo não exercendo atividades-fim nas áreas de saúde, auxiliam ou prestam serviço de apoio presencialmente nos estabelecimentos de saúde para a consecução daquelas atividades, no desempenho de atribuições em serviços administrativos, de copa, de lavanderia, de limpeza, de segurança e de condução de ambulâncias, entre outros, além dos trabalhadores dos necrotérios e dos coveiros;



e) aqueles cujas profissões, de nível superior, médio e fundamental, são reconhecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social, que atuam no Sistema Único de Assistência Social;
EMENDA Nº 2 (Corresponde à Emenda nº 13 – Plen)
Dê-se a seguinte redação ao art. 3º do Projeto: "Art. 3º
II − 1 (uma) única prestação de valor variável devida a cada um dos dependentes menores de 21 (vinte e um) anos, ou 24 (vinte e quatro) anos se cursando curso superior, do profissional ou trabalhador de saúde falecido, cujo valor será calculado mediante a multiplicação da quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pelo número de anos inteiros e incompletos que faltarem, para cada um deles, na data do óbito do profissional ou trabalhador de saúde, para atingir a idade de 21 (vinte e um) anos completos, ou 24 (vinte e quatro) anos se cursando curso superior.
§ 4º No caso de óbito do profissional ou trabalhador de saúde, será agregado o valor relativo às despesas de funeral à compensação financeira de que trata o inciso I do <b>caput</b> deste artigo, na forma disposta em regulamento."
EMENDA Nº 3 (Corresponde à Emenda nº 14 – Plen)
Suprima-se o art. 7º do Projeto, renumerando-se o artigo seguinte.
Senado Federal, em de de .

Senador Davi Alcolumbre Presidente do Senado Federal

